



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 033

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.487 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

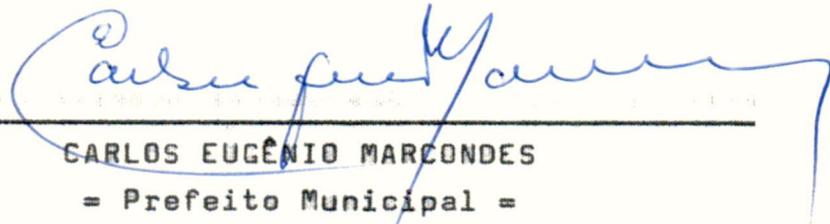
Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0	a	30km	Cz\$	1,50
De 31	a	60km	Cz\$	2,50
De 61	a	100km	Cz\$	3,50
Mais de 100km			Cz\$	6,50

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 24 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de outubro de 1987.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 22 de outubro de 1987



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =